



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA MD N.º 280/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
15490	ERTSON JAIRO MUCHEL	34%	01.08.2015
20345	PEDRO TERCY BARBOSA	34%	01.08.2015
22720	EDER BATISTA DE SOUZA	36%	01.08.2015
26251	ANGELINA DOS SANTOS SILVA	36%	01.08.2015
23408	SILVIA KEILA DE ASSUNÇÃO	38%	01.08.2015
26220	FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM	48%	01.08.2015

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de agosto de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf

Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário

Dados lançados na
Vida Funcional

Em 18 / 11 / 15

Simone

Servidor / matrícula
GEAPE SGP ALMT

Publicado no D. O.
de 10 / 11 / 2015

Simone
Funcionário

SGP/ALMT/SRCG